

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2006**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI/MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG
ATÉ: 30 de novembro de 2006
HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG
DIA: 30 de novembro de 2006
HORÁRIO: às 14:15 horas

1 - OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa de engenharia para serviços de reforma, adaptação e manutenção do Fórum da Justiça do Trabalho de Teófilo Otoni/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e no anexo V

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2006
RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____
CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"
TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 11/2006
RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____
CNPJ: _____

2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO)

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.1.1 – 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 27/11/2006**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra “a”, Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope “Documentação”, conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral* (LG) maior que 1;
- *Solvência Geral* (SG) maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente* (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:

a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e

b) cópia da ficha de registro de empregado, devidamente registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT, **ou** cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou cópia do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.

4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.

4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), **conforme Anexo II**.

4.1.6 - Declaração do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.

- a) A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (33) 3521-9126 e realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
- b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
- c) o profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada pela Secretaria da Vara de Teófilo Otoni.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II".**
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste edital (**exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional**).
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.
- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 18 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope "**DOCUMENTAÇÃO**". Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE “PROPOSTA COMERCIAL”:

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.
 - 5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo V, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irreeajustáveis.
 - 5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
 - 5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa. A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.
- 5.2 - Deverá conter, ainda:
- 5.2.1- Razão social, CNPJ, Inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.
 - 5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.
 - 5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.
 - 5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.
- 5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.
- 5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.
- 5.5 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Tribunal, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior de 1ª qualidade. 02. Torneira do tipo bica móvel de 1ª qualidade para lavatório e pia. 03. Granito / cerâmica / pastilha / tintas / massas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.
- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.
- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**on line**”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.
 - 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.

- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL".
- 6.12.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.
- 7.2 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no anexo V.
- 7.3 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.
- 7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

- 8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.
- 8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.

8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.

8.5 – Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:

- a) aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.

9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

10.1. O prazo máximo de execução dos serviços, é de 90 (noventa) dias úteis contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.

10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;

- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.
 - 13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.2 - O pagamento será feito em parcelas quinzenais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.
- 13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.
- 13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.
- 13.7– Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES 000571 – Rubrica: 339039.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.
- 15.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

15.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

15.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou Nota de Empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

16.2 - A multa moratória será cobrada do adjudicatário pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

16.2.1 - A multa moratória acima mencionada será de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3 - A multa por inexecução contratual total, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total adjudicado.

16.4 - A multa por inexecução contratual parcial, será aplicada no percentual de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, conforme a gravidade da infração.

16.5 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços ou venha a fazê-lo fora das especificações, poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão do direito de licitar no âmbito desta Administração; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.6 - As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

16.7 - Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br

17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmg@mg.trt.gov.br. Esclarecimentos quanto à parte técnica deverão ser obtidos através do email: dse@mg.trt.gov.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 30 de outubro de 2006

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 11/2006

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou CIC nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2006.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO III**ATESTADO DE VISITA**

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da **Tomada de Preços nº 11/2006**, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que, caso vencedores do certame, não alegaremos posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que viermos a celebrar e que somos responsáveis pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando o prédio em condições de funcionabilidade e perfeito acabamento.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

REF.: TOMADA DE PREÇOS 11/2006

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO REFERENTE À REFORMA E ADAPTAÇÃO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI - MG

DISPOSIÇÕES GERAIS

A especificação técnica prevê serviços e instalações de engenharia para reforma, adaptação, manutenção e conservação do prédio, onde está instalada a Vara do Trabalho de Teófilo Otoni, na Rua Aniceto Alves de Souza nº 40, com área de construção de, aproximadamente, 480 m². A adequação será realizada no acesso

ao prédio, com o objetivo de torná-lo apto ao acesso por portadores de necessidades especiais, já que o 2º andar é de propriedade deste Regional, assim como visa o fechamento de espaço para arquivo, adaptação e reforma geral, de acordo com o projeto arquitetônico, demais projetos, especificações e detalhes apresentados. Toda a obra deverá ser executada com o prédio em funcionamento.

Não deverá haver interrupção dos trabalhos da Vara do Trabalho. A entrada e saída de materiais, equipamentos e operários será feita pelo acesso disponível da edificação. Após as demolições a serem realizadas pela construtora, deverá ser prevista, durante a execução da obra, proteção da rampa de acesso, provisória e definitiva. A execução de todos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas e especificações. A mão-de-obra a empregar será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da Fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais.

Ficará a construtora obrigada a demolir e a refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por sua conta as despesas decorrentes das demolições e reconstruções. A Construtora deverá apresentar em sua proposta, planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços, bem como, nos projetos, sendo obrigatória uma vistoria no local para apresentação de proposta.

Sucintamente as obras de inteira responsabilidade da empreiteira, objeto deste projeto básico estipulam a construção de cômodo para arquivo e duas instalações sanitárias completas, uma completamente adaptada para acessibilidade por portadores de necessidades especiais. O cômodo possui laje de piso e teto, dois reservatórios de água, piso cerâmico, esquadrias metálicas e de madeira, instalações elétrica, cabeamento estruturado, entregue em perfeito acabamento, copa com bancada em granito, e banheiros com todos os acessórios. A sala de audiências e gabinete será totalmente reformada com instalação de piso em granito, novo resalto na audiência de 15 cm, para instalação de 3 conjuntos de tomadas e novas esquadrias. Todas as janelas serão substituídas por novas com venezianas e grades reforçadas. Sala de audiência e gabinete terão paredes emmassadas. O resalto possuirá tabeira com pingadeira de 2 cm, polimento numa lateral e no topo.

Todas as instalações serão reformadas com instalação de nova copa, com novas bancadas e azulejo nas paredes. Todos os cômodos internamente receberão rodapé em granito verde Ubatuba de 10 cm com topo polido e cantos em meia esquadria. Novo cabeamento estruturado, certificado com o mínimo de 96 pontos. Reforma geral da iluminação com substituição e acréscimo mínimo de 30 luminárias, para iluminação média de 450 lux, calhas com aletas e refletores parabólicos em alumínio com lâmpadas e reatores de alto fator de potência e de mesmo fabricante. Nova infra-estrutura elétrica com reforma substituição completa de quadros e disjuntores com nova alimentação de entrada de bitola mínima de 70 mm², com disjuntor geral trifásico de entrada de 150A para carga elétrica de 50 VA. Instalação de mobiliário, pintura geral interna e externa, aplicação de resina de alta resistência em todo o piso cerâmico existente com todas as medidas preliminares, implantação de plataforma para portadores de necessidades especiais, entregue em funcionamento, com toda a infra-estrutura e estrutura metálica necessária à sua instalação no local, tudo conforme projeto básico.

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Deverá ser feita limpeza geral do terreno, terraplenagem, aterro compactado, nivelamento e concordâncias de curvas de nível, conforme integração da base / estrutura da plataforma a ser construída, nos termos do projeto, especificação e detalhes técnicos. Qualquer dúvida poderá ser dirimida pela Fiscalização.

Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados e equipamentos de proteção obrigatórios, obedecidas rigorosamente, as exigências da Municipalidade local. A construtora é obrigada, num prazo máximo de 48 horas, a instalar na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e Prefeitura Municipal. A administração da obra será executada por engenheiro responsável habilitado perante o CREA-Regional, encarregado geral e demais elementos necessários.

ANEXO V – (continuação)

DEMOLIÇÕES

Deverá ser executada a demolição de alvenarias para implantação do projeto. Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica e deverão ser tomados cuidados especiais para que o material aproveitável não seja danificado. Todos os materiais poderão ser considerados como entulho e retirados pela construtora, a não ser os em perfeitas condições, que com aprovação da Fiscalização poderão ser aproveitados. Deverão ser feitas pequenas demolições no andar térreo para execução da estrutura da plataforma, preferencialmente metálica, retirada de algumas esquadrias, devendo ser feita limpeza periódica,

com remoção de todo o entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer da obra. No espaço do arquivo deverá ser construído telhado novo, com telhas de fibro-cimento de 6 mm, engradamento de madeira, não poderá possuir telha danificada, assim como seus acessórios, rufos, calhas e condutores em perfeitas condições de estanqueidade e instalação.

VIGILÂNCIA E DIÁRIO DE OBRAS

A vigilância deverá ser ininterrupta, por vigia da construtora. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, ou seja: condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada a construção, o referido Diário de Obras será entregue à Fiscalização.

Os serviços pela natureza deverá ser executados preferencialmente em períodos noturnos e finais de semana de forma a minimizar os transtornos inerentes de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira. O Diretor de Secretaria disponibilizará os ambientes de trabalho para execução da reforma.

FUNDAÇÕES

Alicerces secundários, baldrames, muro em alvenaria ou outros elementos complementares da edificação serão totalmente executados pela construtora. Qualquer fundação adotada deverá ser armada: sapata corrida ou isolada, estaca broca ou tubulão, etc. O cintamento deverá possuir seção mínima de 15 x 40 cm, em concreto armado com o mínimo de 2 barras de ½" na fase inferior e 2 barras de ½" na fase superior. Deverá ser observada demolição e ou reforço das fundações junto à caixa de escada para a plataforma de acesso.

O concreto a ser utilizado deverá satisfazer às condições previstas pelo projetista. As cavas deverão ser cuidadosamente limpas, isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto. A fundação / cintamento / pilares dos muros e rampa serão, obrigatoriamente armados, assim como a laje de piso da rampa onde haverá instalação de corrimão.

ALVENARIA

As alvenarias de tijolos comuns serão executadas com tijolos furados, de barro cozido. As alvenarias externas e internas encontram-se no projeto de arquitetura. As alvenarias a executar serão as referentes à adaptação e demolições, do remanejamento dos espaços do prédio e abrigo para arquivo, conforme indicação no projeto arquitetônico.

Para o assentamento dos tijolos, deverá ser utilizada argamassa traço 1:8 (cimento e areia) ou 1:2:9 (cimento, cal e areia). As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. Os tijolos deverão ser abundantemente molhados, antes da colocação. Para a fixação de todas as esquadrias e suportes para ar condicionado, serão empregados todos os elementos de fixação necessários. Os muros deverão receber revestimentos (reboco) em ambos os lados.

COBERTURA

O engradamento da cobertura deverá ser totalmente revisado com substituição de todas as peças que não estejam em perfeitas condições, utilizando-se madeira de lei do tipo paraju ou similar. As peças de madeira a serem utilizadas deverão estar em perfeitas condições, inteiras, sem brocas ou carunchos ou quaisquer outros defeitos que venham prejudicar sua resistência e durabilidade. Deverão ser reformadas todas as calhas, rufos e condutores eliminando todo e qualquer tipo de infiltração.

Na reforma do telhado, as telhas a serem utilizadas serão do tipo cimento amianto, onduladas, com espessura mínima de 6 mm. Os recobrimentos, espaçamentos e inclinação deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante e pela norma atinente. Todo o telhado do arquivo será com material novo. As calhas serão confeccionadas em **chapa galvanizada nº 24** e terão um transpasse mínimo de 05 (cinco) cm, cravadas e perfeitamente soldadas, de forma a eliminar a possibilidade de vazamento.

ANEXO V – (continuação)

As calhas deverão ter caimento necessário para os condutores. A seção de calhas deverá, em qualquer hipótese, ser suficiente para conter o volume das águas pluviais que irá recolher e dar-lhe rápida vazão, com seção mínima de **25 x 20 cm**. Os rufos serão colocados ao longo de todo o contorno do telhado e qualquer encontro das telhas com a alvenaria, sendo confeccionados em chapa galvanizada nº 24.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Deverá ser realizada uma revisão geral nas instalações elétricas do prédio principal, observando-se o estado em que se encontram as fiações, tomadas, interruptores e disjuntores, com o objetivo de corrigir os defeitos existentes. Deverão ser realizados novos circuitos elétricos, com fiação de 4 mm², no mínimo, um para cada

aparelho de ar condicionado, um para a copa, dois para copiadoras, iluminação externa, arquivo e plataforma.

Todos os circuitos existentes serão testados, com substituição de tomadas, interruptores, lâmpadas, reatores e suportes, se necessário. Toda a rede elétrica será embutida nas paredes, lajes e outros elementos. A posição dos pontos elétricos e telefônicos está definida em projeto básico. As tomadas de corrente deverão satisfazer à Norma NBR-5410 e às seguintes exigências mínimas: - 06 tomadas para a Sala de Audiências, 04 tomadas para o Gabinete do Juiz, 36 tomadas para a Secretaria, sendo que todas as paredes deverão possuir o mínimo de 02 tomadas duplas, próximas às suas extremidades. Deverão, ainda, ser consideradas tomadas duplas, à exceção das destinadas a aparelhos de ar condicionado de 220 V. Todas as tomadas deverão possuir aterramento.

Serão empregados eletrodutos rígidos de PVC ou flexíveis de 1ª qualidade, nas lajes e paredes. Os eletrodutos terão diâmetro mínimo de 3/4" e deverão ser fixados às caixas de passagem de luz, tomadas e interruptores através de buchas e arruelas apropriadas. Deverão ser eliminadas as arestas e rebarbas em todos os eletrodutos, de forma a não danificar o isolamento do condutor, quando de sua enfição. Nos ambientes internos, deverão ser fornecidas e instaladas 30 luminárias novas para lâmpadas fluorescentes 2 x 32 watts, com aletas e refletores parabólicos em alumínio, mínimo de 500 lux. As luminárias deverão ser fornecidas completas, com lâmpadas fluorescentes, reatores eletrônicos de alto fator de potência, soquetes antivibratórios, fiações internas sendo de mesmo fabricante lâmpadas e reatores.

Para a distribuição das luminárias nos ambientes, deverá ser observada a indicação do "lay out". Algumas luminárias existentes poderão ser aproveitadas, desde que seja executada uma reforma geral, com substituição de todos os elementos danificados ou em estágio médio de vida útil.

Toda a rede de dados será revisada com substituição de cabos do tipo UTP 4 pares trançados, categoria 5E, conectores RJ-45 danificados. Deverão ser remanejadas e acrescidas tomadas até um total de 96 tomadas. Todos os circuitos deverão ser identificados e testados, com certificação 5E. Deverá ser observado o projeto básico para localização das tomadas de dados e voz. O path panel de 24 portas deverá ser substituído, com instalação de novo rack para 9 U, 4 path panel de distribuição e 1 de entrada.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Deverá ser realizada rede de hidráulica (água e esgoto) para todos os banheiros. A nova rede de esgoto dos banheiros para portadores de necessidades especiais deverá ser interligada à rede pública. A rede interna deverá ser revisada e adaptada para as condições indicadas no projeto arquitetônico e descritas nesta Especificação de Serviços. Três banheiros existentes deverão ser totalmente refeitos, com instalação de louças, redes, inclusive acessórios, assim como duas novas copas.

Deverá ser realizada uma revisão geral nas instalações hidráulicas de todo o andar, com o objetivo de sanar problemas, como vazamentos, entupimentos, regulagem de válvulas, registros, torneiras, etc, corrigir os defeitos existentes nas instalações de água, esgoto e água pluvial. As peças danificadas, defeituosas ou as que forem redimensionadas no projeto hidráulico deverão ser substituídas. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT, NB-19, NB-92, NB-128, incluindo instalações e equipamentos de combate e prevenção contra incêndios.

As tubulações para água sobre pressão deverão ser executadas em PVC, marca Tigre, ou similar. As tubulações para esgoto primário e secundário serão executadas em PVC, marca Tigre, ou similar. Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto embutido na estrutura de concreto poderão ser de PVC classe especial, ou similar. Todas as conexões deverão ser em aço galvanizado, rosqueável, de 1ª qualidade.

ANEXO V – (continuação)

Quanto à ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários acima do telhado, será feito por tubos de fibrocimento ou PVC. Deverão ser satisfeitos todos os itens referentes ao assunto, especialmente a NBR-5688. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado. As louças e metais que estiverem danificadas ou apresentarem defeito, deverão ser substituídas por outras de 1ª qualidade. As louças e metais novos deverão atender às seguintes exigências:

Os registros terão gaveta dupla, corpo e haste inteiramente de bronze, com canopla cromada, de 1ª qualidade. Os registros de pressão serão de corpo e haste inteiramente de bronze, com rosca tipo macho-fêmea e canopla cromada, de 1ª qualidade. As válvulas de descarga terão registros separados, nas colunas de alimentação. A canopla será cromada, de 1ª qualidade. Os vasos sanitários serão em louça de primeira

qualidade, sifão interno, marca Celite, Deca ou similar, na cor branca. Os tampos dos vasos serão de 1ª qualidade, com duas fixações, na mesma cor dos vasos sanitários.

Todos os lavatórios serão em louça branca, sem coluna, de primeira qualidade, instalados em bancada em granito, espessura 2 cm. Na copa deverão ser instaladas duas bancadas, também em granito, possuindo uma bancada, bojo inox nº 2, torneira móvel do tipo bica, rodapia e demais acessórios, devidamente adaptados às novas condições de funcionamento. Todas as torneiras serão metálicas, cromadas de 1ª linha e qualidade, Deca ou similar. Junto a cada vaso, será instalada papeleira com suporte fixo e, em cada lavatório, será instalada saboneteira metálica cromada e, porta - toalha de papel, ambas de 1ª qualidade. Em cada banheiro, será instalado espelho de 45 x 60 cm, espessura mínima 4 mm.

PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas, após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças. O assentamento dos ladrilhos será executado, de preferência, com mesclas de alta adesividade. As pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas à água de chuva terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%.

Será dado um polimento no piso em cerâmica existente nos ambientes, com substituição dos danificados e instalação em todos os vãos de portas de soleira, em granito. Piso em granito na sala de audiência e gabinete do Juiz. Piso cerâmico PEI 5, no arquivo e banheiros. Todos os pisos externos deverão ser reparados e recuperados com assentamento de peças soltas, complementação e recomposição de peças, assim como as caixas de passagem e poços de visita.

Os rodapés existentes deverão ser totalmente substituídos por granito verde Ubatuba de 10 cm de altura, com faces polidas e todas as concordâncias em meia esquadria. Todas as soleiras das portas do prédio serão executadas em granito, espessura mínima de 2 cm.

Os pisos revestidos por cerâmica de alta resistência, dimensões 30 x 30 cm, de 1ª linha e qualidade. Para o assentamento será usada argamassa, traço 1:5 de cimento e areia. A superfície onde se fará o assentamento deverá estar isenta de pó e de partículas soltas. As rampas de acesso principal serão em calçada portuguesa, assim como todo o passeio externo. Passeios e espaços entre projeção frontal do prédio e a rampa deverão ser em concreto, com material de 1ª qualidade.

REVESTIMENTOS

Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: o emboço sobre a superfície a revestir; o reboco aplicado sobre o emboço. Antes da aplicação do reboco / emboço, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Os revestimentos terão que apresentar os paramentos desempenados, aprumados, alinhados, nivelados com arestas e quinas vivas. Não será permitido o uso de saibro nas argamassas.

Este revestimento será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. O chapisco far-se-á, tanto nos paramentos verticais e horizontais da estrutura de concreto, que deverão receber revestimento, como também nos paramentos verticais das alvenarias, para posterior revestimento. O emboço é constituído por uma camada de argamassa e aplicado após a completa pega do chapisco. O emboço somente poderá ser iniciado, quando as tubulações já estiverem assentadas nas paredes. A espessura máxima dos emboços será de 1,5 cm, podendo ser usado o traço 1:2:8 - cimento, cal em pasta e areia.

ANEXO V – (continuação)

O reboco somente poderá ser executado 24 horas após a pega completa do emboço; depois do assentamento dos marcos e peitoris; antes da colocação dos alizares e rodapés. A superfície a receber o reboco deverá ser limpa à vassoura com retirada das partes soltas. O reboco deverá ser regularizado à régua e desempenadeira, a fim de apresentar aspecto uniforme, superfície plana, não sendo tolerado qualquer empeno. A espessura máxima do reboco não deve ultrapassar 10 mm.

Nas instalações sanitárias e copa a construir e reformar as paredes deverão ser revestidas com azulejos brancos de 1ª qualidade, assentados em juntas contínuas do piso ao teto. Os azulejos serão escolhidos na obra quanto a sua qualidade, dimensões, desempenho e calibragem, sendo recusadas as peças que apresentarem defeitos superficiais, de bitola e de empeno. A colocação dos azulejos será feita de maneira a serem obtidas juntas de espessura máxima de 5 mm. Os azulejos cortados para passagem de peças das instalações não devem apresentar arranhaduras ou emendas.

ESQUADRIAS

As paredes da fachada principal deverão ser totalmente reformadas, as quais receberão a instalação de novas esquadrias metálicas, com peças e grade quadriculas, contendo venezianas nas dimensões de 120 x 150 mm, tipo JVSGQ Silenfort da SASAZAKI, semelhante e equivalente. Todas as janelas receberão grade de proteção, com vãos máximos de 12,5 cm. Deverão ser substituídas dez janelas, com as características descritas.

Os vãos das portas de vidro temperado deverão ser revisados e apurados, com substituição de todas as peças metálicas de sustentação das respectivas portas. As novas peças deverão ser reforçadas, com nova regulagem.

Todas as portas em madeira existentes deverão ser revisadas e reformadas, com substituição das peças danificadas (alizes, marcos, fechaduras, etc), por outras novas, de 1ª qualidade, no mesmo padrão das existentes. Obrigatoriamente, todas as maçanetas serão substituídas por de alavanca, reforçada.

Serão, sumariamente, recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamento, deslocamento, rachaduras, lascas, desigualdade de madeira ou outros defeitos. Os arremates das guarnições com rodapés e/ou revestimentos de paredes adjacentes merecerão, por parte do construtor, cuidados especiais. Cuidado especial deverá ser procedido no acabamento da junta de construção do prédio, com acabamento esmerado das superfícies justapostas e eliminação das infiltrações.

Todas as esquadrias remanescentes na edificação deverão ser revisadas, com regulagem, lubrificação, reparo ou troca das peças que estiverem danificadas, tratamento anticorrosivo, lixamento e pintura com tinta em esmalte sintético anticorrosivo, na mesma cor existente. A porta de acesso ao arquivo será em aço laminado a frio com adição de cobre resistente à corrosão atmosférica, do tipo porta de abrir quadriculada, com altura de 217 cm, largura de 140 cm, modelo PAQ, código 6681506-4, ou similar. Todos os vidros danificados e ou mal fixados serão substituídos, assim como as esquadrias danificadas.

Todas as divisórias internas serão substituídas por novas, com novas ferragens, perfis e portas.

PINTURA

Deverá ser realizada pintura geral interna e externa do prédio e caixa de escada, todas as esquadrias metálicas e de madeira. A tinta deveser de 1ª linha e qualidade, acrílica, na cor pérola as paredes, suvinil, coral, ou equivalentes e semelhantes. Os tetos poderão ser na cor branco gelo. Deverá ser utilizada tinta da suvinil, coralatex ou similar, com o mínimo de duas demãos. Todas as esquadrias metálicas deverão ser pintadas na cor grafite, inclusive as grades e gradis.

As paredes externas, parte frontal da caixa de escada, parede lateral e muros deverão ser pintados com tinta acrílica do tipo fachada, em todas as superfícies dos pavimentos existentes e arquivo. As trincas existentes deverão ser escariadas e reparadas com argamassa de cimento e areia. Nas juntas de construção deverão ser aplicados silicone ou produto similar flexível para vedação com acabamento superficial. Os rebocos que estiverem soltando deverão ser refeitos. Não poderá ser usada tinta brilhante, em qualquer parte da edificação. As demais partes externas do prédio, onde houver adaptações, deverão receber acabamentos com tinta semelhante à existente.

ANEXO V – (continuação)

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada, quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo recomendado pelo fabricante entre duas demãos sucessivas. Igual cuidado haverá entre demãos de tinta e massa, observando-se o intervalo mínimo recomendado pelo fabricante, após cada demão de massa. Os trabalhos de pintura, em locais imperfeitamente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva. Serão adotadas precauções especiais, no sentido de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, tais como: cerâmicas, granitos, vidros, esquadrias, ferragens, etc. Não será aceita pintura de dobradiças, fechaduras, interruptores, tomadas, calhas e outros acessórios.

Salvo autorização da Fiscalização, as tintas a serem usadas serão preparadas em fábrica, possuindo embalagens e cores originais, sem mistura ou composição. Qualquer diluição que porventura seja necessária deverá seguir, rigorosamente, as especificações do fabricante. Serão utilizadas tintas de boa qualidade, Coral ou Suvinil. Nas paredes existentes, haverá correção, com eliminação de infiltrações (peitoris de janela, recomposição de rodapés, vãos de portas) em alguns pontos com massa corrida e, após, pintura, conforme descrito no item anterior.

Na pintura das esquadrias, outras superfícies de madeira existentes e as que serão instaladas precederá: - lixamento a seco, limpeza e tratamento dos nós, com verniz próprio; - demão de massa corrida; - demão de aparelho de acabamento fosco, aplicada pela trincha; - lixamento e limpeza a seco; - três demãos de tinta esmalte sintético acetinado, com retoques de massa antes da segunda demão, aplicadas à pistola ou pincel, inclusive marcos e alizares.

A pintura de superfícies de ferro ou aço, como serralherias ou outros elementos da obra, constará de, no mínimo, o seguinte: - caso a pintura preliminar aplicada pelos serralheiros já esteja danificada, será totalmente removida, limpando-se as superfícies por processos mecânicos ou químicos e eliminando-se qualquer sinal de ferrugem existente; - aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva; - aplicação de uma demão de massa corrida e lixamento a seco; - aplicação de duas demãos de tinta de acabamento, em esmalte sintético acetinado.

BALCÃO, GUICHÊ E ARMÁRIOS EM FÓRMICA

Os balcões, guichê e armários previstos no lay out deverão ser confeccionados e instalados nos ambientes, sendo dois na sala de audiências, dois na secretaria (balcões e guichês) e três armários na copa.

JARDINAGEM, LIMPEZA E VERIFICAÇÃO FINAL

Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantarias, pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários etc, serão limpos, abundantemente e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra, por estes serviços de limpeza.

O jardim deverá ser refeito, com plantio de grama em placas contínuas, do tipo "japonesa". O terreno deverá ser preparado com mistura de terra vegetal, com espessura mínima de 3 cm.

A lavagem dos pisos será feita com sabão neutro, totalmente isento de álcalis cáusticos. Os pisos em cerâmica deverão ser lustrados. Haverá particular cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão, cuidadosamente, removidos dando-se especial atenção à perfeita execução desta limpeza nos vidros e ferragens das esquadrias. Será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de execução, funcionamento e segurança de todas as instalações de água, esgoto, águas pluviais, aparelhos sanitários, equipamentos diversos, ferragens etc.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Deverá ser desenvolvido e aprovado junto ao Corpo de Bombeiros local, projeto executivo de prevenção e combate a incêndio com fornecimento e instalações de todos os acessórios necessários à edificação, bem como apresentação de laudo técnico, para pagamento da penúltima parcela do cronograma. A empreiteira deverá apresentar o projeto SPDA, realizar suas instalações bem como deverá fazer as medições e laudo de aterramento para as tomadas de energia que deverá possuir o mínimo de 9 hastes com posto de visita para medição devidamente acabado com interligação através de conectores próprios em malha de 3 por 3 metros e cordoalhas de cobre. Apresentação de Laudo de Vistoria Final.

O prazo de execução desta obra será de 3 meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, a ser apresentado pela construtora e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia.

Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar planilha detalhada dos preços e cronograma físico-financeiro. Deverá ser prevista e executada nova entrada de energia compatível com as cargas instaladas.

ANEXO V – (continuação)

Todos os serviços deverão ser efetuados com o prédio em funcionamento. Para tanto deverão ser preferencialmente utilizados os períodos noturnos e finais de semana, ou diurno de forma a não prejudicar e nem interromper as atividades normais da Vara, ajustado em comum acordo com o Diretor de Secretaria. A construtora deverá disponibilizar segurança para a obra quando em horários e períodos não correspondentes ao atendimento público.

Deverá ser instalado quadro elétrico provido com barramentos, para comando e proteção da alimentação dos circuitos supridores de todos os equipamentos de informática instalados no Fórum. Devem ser instalados disjuntores (de preferência minidisjuntores Siemens de 16 A) para protegerem todos os circuitos. Os circuitos, construídos a partir desse QDCI, deverão ser construídos com condutor flexível antichama (afumex da Pireli ou similar) de 2,5 mm² (tanto para a fase, como para o neutro e também para o terra). Não deverão ser ligadas mais do que quatro tomadas duplas ao mesmo circuito (ou ao mesmo disjuntor).

As tomadas da Copa e outras tomadas comuns deverão ser alimentadas por outros circuitos, a partir de outro QDC. O QDC para os aparelhos de Ar Condicionado também deve ser exclusivo para essa finalidade (e ser provido de barramentos e disjuntores compatíveis). A fiação, nesse caso, deve ser flexível, ter bitola

de 4 mm² e ser antichama (afumex ou similar). No QDCI deverá ser instalada também a proteção para os circuitos normalmente alimentados pelo No Break (ininterruptíveis). Associada a esse circuito deverá ser instalada chave de transferência que permita transferir a alimentação das tomadas, de No Break para a CEMIG, quando necessário.

Esses circuitos interruptíveis são o alimentador do Servidor e o alimentador da Sala de Audiências (e somente esses). Deverá haver um disjuntor protegendo o alimentador do Servidor e outro para a Sala de Audiência que alimentará o computador (CPU e Monitor) da Secretária de Audiências. A Impressora deverá ficar no circuito de Informática (protegido através do QDCI), mas não no circuito do No Break. Deve-se manter proteção do No Break, bem como o seu circuito alimentador, com o seu disjuntor, de preferência, sendo instalado no QDCI. Todos os circuitos de informática deverão ser reconstruídos e os circuitos de tomada normais deverão ser reconstruídos ou sofrerem criteriosa revisão que permita avaliar a sua integridade, funcionalidade e confiabilidade.

Deve ser destacada especial importância ao aterramento dos circuitos de informática, todo ele reconstruído e garantidamente conectado à malha de terra. O nível de aterramento da malha de terra deve ser medido e emitido laudo que ateste o valor obtido. Se esse nível estiver em valor superior a 5 ohms, devem ser acrescentadas hastes à malha, segundo geometria conveniente, em distância não inferior ao comprimento das hastes, interligadas à mesma com condutor nu de bitola não inferior a 16 mm². O alimentador do QDCI deve ser construído, a partir do Quadro Geral de Baixa Tensão da edificação, com condutor de bitola mínima de 16 mm² e, de preferência, trifásico (de forma a distribuir as cargas no prédio e possibilitar alimentadores mais leves). A proteção, no QGBT deve ser com disjuntores de 50 A.

O sistema de iluminação deve ser revisto, substituindo-se reatores e lâmpadas queimados e garantindo-se que os reatores e calhas estejam aterrados. Todos os interruptores e tomadas deve ser revistos. As peças que estiverem com defeito ou não apresentarem confiabilidade devem ser substituídas. Todas as tomadas, disjuntores, interruptores e luminárias devem ser testados, bem como a chave reversora (No Brak/CEMIG), de forma a se poder atestar o funcionamento adequado de toda a instalação. Ao final, deve ser elaborado um relatório sobre o correto funcionamento de todos esses circuitos e convidado o Diretor de Secretaria a acompanhar as verificações e, ao término apor o seu visto e ciência no relatório.

Belo Horizonte, 16 de outubro de 2006.

Eng. Hudson Luiz Guimarães
Diretor da Secretaria de Engenharia

Vânia Alves Rodrigues
Arquiteta

ANEXO V – (continuação)

Planilha estimativa detalhada com valores unitários					
Adaptação, reforma e adequação do prédio sede FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI - MG			Av. Aniceto Alves de Souza nº 40		
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	SUB-TOT.
				(R\$) UNITÁRIO	
01.	IMPLANTAÇÃO E PROJETOS:				
01.01	Projeto elétrico detalhado executivo com ART	fl	3,0	700,00	2.100,00
01.02	Projeto de cabeamento estruturado executivo com ART	fl	3,0	350,00	1.050,00
01.03	Projeto hidro-sanitário executivo com ART	fl	3,0	350,00	1.050,00
01.04	Projeto de SPDA - Faraday com ART	fl	3,0	350,00	1.050,00
01.05	Projeto de suporte / estrutura plataforma	fl	1,0	2.100,00	2.100,00
01.06	Responsabilidade técnica projetos	un	5,0	350,00	1.750,00
01.07	Adaptações de prevenção e combate a incêndios	un	1,0	1.050,00	1.050,00
01.08	Laudo de prevenção combate incêndio e pânico com ART	un	1,0	700,00	700,00
01.09	Taxas, impostos e emolumentos	un	1,0	1.050,00	1.050,00
	TOTAL DO ITEM				11.900,00

02.	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
02.01	Mobilização, instalação e desmobilização	mês	3,0	700,00	2.100,00
02.02	Engenheiro e encarregado	mês	3,0	700,00	2.100,00
02.03	Demolições diversas com retirada de entulho	m3	70,0	20,00	1.400,00
02.04	Remoção de móveis e equipamentos	mês	3,0	350,00	1.050,00
02.05	Limpeza e ligação de equipamentos / proteção	mês	3,0	350,00	1.050,00
	TOTAL DO ITEM				7.700,00
03.	ESTRUTURA, ALVENARIA E COBERTURA:				
03.01	Estrutura de concreto/ fundação / vigas / pilares / lajes	m3	40,0	400,00	16.000,00
03.02	Alvenaria em tijolos cerâmicos	m2	150,0	30,00	4.500,00
03.03	Madeiramento - reforma	m2	430,0	5,00	2.150,00
03.04	Telhas de cimento amianto ondulada 6 mm	m2	430,0	5,00	2.150,00
03.05	Calhas, rufos e condutores	m	50,0	20,00	1.000,00
03.06	Engradamento	m2	50,0	15,00	750,00
03.07	Telhas de fibro-cimento ondulada de 6 mm	m2	50,0	35,00	1.750,00
	TOTAL DO ITEM				28.300,00
04.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:				
04.01	Revisão da rede elétrica de iluminação com reparos	unid	30,0	15,00	450,00
04.02	Revisão da rede elétrica de tomadas com acréscimo	unid	48,0	20,00	960,00
04.03	Revisão e adequação de calhas fluorescentes 2 x 40 W	unid	30,0	15,00	450,00
04.04	Fornec e instal de calhas fluoresc 2 x 32 W especiais	unid	30,0	175,00	5.250,00
04.05	Fornec e instal de arandelas com lâmpadas pl 24 w	unid	12,0	45,00	540,00
04.06	Fornec e instal de refletor com lamp 150 w	unid	2,0	225,00	450,00
04.07	Tubulações, caixas, interruptores, tomadas	unid	96,0	40,00	3.840,00
04.08	Revisão de quadros, disjuntores e barramentos	unid	4,0	175,00	700,00
04.09	Revisão da rede de telefonia com acréscimo (tom/blocos)	unid	2,0	175,00	350,00
04.10	Equilíbrio de fases	vb	1,0	370,00	370,00
	TOTAL DO ITEM				11.500,00
05.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:				
05.01	Tubulações para água e esgoto	vb	3,0	350,000	1.050,00
05.02	Tubulações para água pluvial	vb	1,0	700,00	700,00
05.03	Vaso sanitário com tampo e válvula de descarga	un	3,0	350,00	1.050,00
05.04	Lavatório completo com bancada em granito	un	3,0	350,00	1.050,00
05.05	Ducha higiênica	un	4,0	175,00	700,00
05.06	Porta toalhas, saboneteira e papelreira	un	4,0	150,00	600,00
05.07	Bancada em granito com bojo inox e torneira móvel completa	un	1,0	750,00	750,00
05.08	Bancada em granito	un	1,0	600,00	600,00
05.09	Reservatório de 500 l	un	2,0	175,00	350,00
05.10	Reparos em toda rede hidráulica	vb	1,0	350,00	350,00
	TOTAL DO ITEM				7.200,00

ANEXO V – (continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	SUB-TOT.
				(R\$)	
				UNITÁRIO	
06.	PAVIMENTAÇÃO:				
06.01	Piso em granito	m2	50,0	110,00	5.500,00
06.02	Piso cerâmico	m2	50,0	50,00	2.500,00
06.03	Reparos em pisos internos	m2	350,0	5,00	1.750,00
06.04	Soleiras em granito	m	7,0	50,00	350,00
06.05	Calçada portuguesa - rampa e passeios externos	m2	110,0	10,00	1.100,00
06.06	Piso cimentado	m2	90,0	5,00	450,00
06.07	Piso em brita	m2	150,0	3,00	450,00
06.08	Substituição e recomposição de pisos externos	vb	1,0	300,00	300,00
06.09	Meio Fio	m	35,0	20,00	700,00
	TOTAL DO ITEM				13.100,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	02/02
			T.	(R\$)	
				UNITÁRIO	SUB-TOT.
07.	REVESTIMENTO:				
07.01	Chapisco, emboço / reboco	m2	350,0	10,00	3.500,00
07.02	Azulejo	m2	60,0	30,00	1.800,00
07.03	Emassamento	m2	200,0	5,00	1.000,00

07.04	Rodape em granito de 10 cm	m	120,0	15,00	1.800,00
TOTAL DO ITEM					8.100,00
08.	ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA:				
08.01	Porta metálica quadriculada	unid	1,0	450,00	450,00
08.02	Porta metálica reforçada	unid	1,0	450,00	450,00
08.03	Janela Veneziana quadricula com grade 120 x 150	unid	10,0	480,00	4.800,00
08.04	Basculante Quadriculado com grade	m2	5,0	350,00	1.750,00
08.05	Remanejamento de esquadrias	vb	1,0	700,00	700,00
08.06	Revisão das esquadrias	vb	1,0	350,00	350,00
08.07	Corrimão da rampa / escada	m	30,0	35,00	1.050,00
08.08	Portas tipo prancheta completas	unid	5,0	250,00	1.250,00
08.09	Divisória	m2	50,0	15,00	750,00
08.10	Reparos em portas tipo prancheta	vb	1,0	450,00	450,00
08.11	Instalação balcão, guichê e armário	vb	10,0	125,00	1.250,00
08.12	Revisão e substituição de vidros	m2	20,0	70,00	1.400,00
08.13	Reparos e remanejamentos de portas de vidro temperado	unid	6,0	125,00	750,00
TOTAL DO ITEM					15.400,00
09.	PINTURA:				
09.01	Pintura látex teto	m2	480,0	5,00	2.400,00
09.02	Pintura acrílica acetinada paredes internas	m2	700,0	7,00	4.900,00
09.03	Pintura acrílica fachada paredes externas	m2	350,0	8,00	2.800,00
09.04	Pintura acrílica acetinada - muros	m2	200,0	6,00	1.200,00
09.05	Pintura reparos paredes externas	vb	1,0	350,00	350,00
09.06	Pintura esquadrias de madeira	m2	50,0	9,00	450,00
09.07	Pintura esquadrias metálicas (gradil, portas, janelas e grades)	m2	150,0	10,00	1.500,00
09.08	Pinturas diversas	vb	1,0	300,00	300,00
TOTAL DO ITEM					13.900,00
10.	OBRAS DE ADAPTAÇÃO:				
10.01	Fundação para pilares da plataforma	m3	4,0	350,00	1.400,00
10.02	Pilares para plataforma	un	4,0	175,00	700,00
10.03	Abertura de vãos para plataforma	un	2,0	700,00	1.400,00
10.04	Adaptação / Vedação / Portas / Plataforma	un	2,0	700,00	1.400,00
10.05	Acabamentos e revestimentos	vb	1,0	350,00	350,00
10.06	Base para plataforma com sobrecarga mínima de 1500 Kg/m2	m3	2,0	825,00	1.650,00
10.07	Plataforma referência Easy VE 120 ThyssenKrupp	un	1,0	33.000,00	33.000,00
TOTAL DO ITEM					39.900,00

ANEXO V – (continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	SUB-TOT.
				(R\$)	
				UNITÁRIO	
11.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E CABEAMENTO ESTRUTURADO				
11.01	Rede elétrica para plataforma	vb	1,0	700,00	700,00
11.02	Acessórios para acionamento da plataforma	vb	1,0	1.750,00	1.750,00
11.03	Reformulação do CPD com certificação 5E	un	96,0	10,00	960,00
11.04	Complementação de cabos UTP 4 pares categoria 5E	m	2.100	1,50	3.150,00
11.05	Suporte / Rack para path panel 12 U	un	1,0	700,00	700,00
11.06	Complementação de path panel 24 portas	un	5,0	250,00	1.250,00
11.07	Tomadas de dados e voz identificadas RJ 45 - 5E	un	96,0	15,00	1.440,00
11.08	Substituição de sensor de presença iluminação / garagem	un	5,0	50,00	250,00
TOTAL DO ITEM					10.200,00
12.	DIVERSOS:				
12.0					
1	Instalação de todo sistema de prevenção e combate a incêndios	un	1,0	1.750,00	1.750,00
12.0					
2	Instalação de todo sistema de SPDA	un	1,0	2.450,00	2.450,00
12.03	Instalação de aterramento resist menor 5 Ohms - 9 hastes / Lau-	un	1,0	1.400,00	1.400,00

	do				
12.04	Recuperação / vedação de suporte ar condicionado	un	10,0	35,00	350,00
12.05	Jardinagem	m2	70,0	5,00	350,00
12.06	Segurança	mês	3,0	350,00	1.050,00
12.07	Limpeza	mês	3,0	350,00	1.050,00
					8.400,00
	TOTAL GERAL				175.600,00

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 11/2006

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, ADAPTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO-SEDE DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE TEÓFILO OTONI

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, CPF 617.447.866-15, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na, neste ato representada por, CPF....., resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 11/2006, Processo PIC-C 12.762/06, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à reforma, adaptação, manutenção e conservação do prédio-sede do Fórum da Justiça do Trabalho de Teófilo Otoni, situado na Rua Aniceto Alves de Souza, 40, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 11/2006, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 11/2006.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os andaimes e equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às disposições legais da União, dos Governos Estadual e Municipal, aos regulamentos das empresas concessionárias, às prescrições e recomendações dos fabricantes, às normas internacionais na falta das normas da ABNT, podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

Parágrafo Quinto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE, sob pena de reprovação da obra, devendo a CONTRATADA arcar com todas as despesas inerentes para a devida regularização.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA desenvolver e aprovar junto ao Corpo de Bombeiros projeto executivo de prevenção e combate a incêndios, com fornecimento e instalações de todos os acessórios necessários à edificação.

Parágrafo Oitavo: Os serviços e instalações serão executados, em sua maior parte, fora do horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, à noite ou nos finais de semana, devendo a Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE emitir as autorizações. Nos casos em que os serviços tenham que ser executados, necessariamente, durante o horário de expediente deverá haver prévia combinação entre os contratantes, devendo a CONTRATADA zelar de modo a não interferir ou interromper o andamento normal das atividades exercidas no local, evitando provocar ruídos excessivos, poeira, sujeira ou qualquer outro tipo de transtorno, realizando proteção de equipamentos e mobiliários, devendo a remoção e a ligação ficar por conta da CONTRATADA sob orientação do Diretor de Secretaria.

Parágrafo Nono: Quando os serviços forem executados fora do horário de expediente do CONTRATANTE, ou seja, à noite ou nos finais de semana, a CONTRATADA deverá disponibilizar um segurança para a obra.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 11/2006, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito, em parcelas quizenais, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Terceiro: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quarto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Quinto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

O prazo máximo para execução da obra será de 90 (noventa) dias úteis, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos

serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-339039 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA ;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade.
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais

como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA cuidará para que toda a obra permaneça sempre limpa e arrumada, com os materiais estocados e empilhados em local apropriado, por tipo e qualidade.

Parágrafo Quinto: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória será de até 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, correspondente à gravidade da infração.

c) multa por inexecução contratual total, até o máximo de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE “pro rata die” sobre o total da parcela atrasada, ou por outro índice que vier a substituí-lo, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;
- c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.

DILMA ALVES FERREIRA
Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mtp1106]